



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 5/2026 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas do Patrimônio Público do Município que especifica.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 29/01/2026
Unidade de Origem: Departamento de Expediente
Unidade de Destino: Departamento de Técnica Legislativa
Status: Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 29 de janeiro de 2026.

Natacha Brito de Assis
Auxiliar Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO N° 004/2026

PROJETO DE LEI Nº 5/2026

Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas do Patrimônio Público do Município que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada aos 29 de janeiro de 2026 do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas e incorporadas à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal as seguintes áreas:

I - área remanescente, destacada da área verde (Quadra K) do loteamento denominado Jardim Lauro Bueno de Camargo, com 9.851,64 m², descrita e caracterizada na matrícula 125.759 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

II - área institucional do loteamento denominado Jardim Monte Carlo, com 11.681,73 m², descrita e caracterizada na matrícula 136.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

III - área institucional 04 do loteamento denominado Jardim Residencial Nova Veneza, com 9.576,38 m², descrita e caracterizada na matrícula 136.421 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

§ 1º As áreas desafetadas descritas no caput deste artigo passarão a integrar a categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal e serão destinadas à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A desafetação das áreas descritas neste artigo será compensada pela afetação dos terrenos urbanos pertencentes à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º Ficam afetados e incorporados à categoria de bens de uso especial, destinados a serviço ou estabelecimento da Administração, os seguintes terrenos urbanos situados no Bairro Buru:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

I - Lote A, com 50.527,19 m², descrito e caracterizado na matrícula 158.113 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

II - Lote C, com 5.220,56 m², descrito e caracterizado na matrícula 158.115 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

III - Lote D, com 6.759,99 m², descrito e caracterizado na matrícula 158.116 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

Art. 3º Fica afetado e incorporado à categoria de bens de uso comum do povo, destinado à ampliação do sistema viário, o terreno urbano denominado por Acesso B, localizado no Bairro Buru, com 1.344,98 m², descrito e caracterizado na matrícula 158.114 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2026,
196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 29/01/2026 10:24

Assinado digitalmente
por HELIO ALVES
RIBEIRO
Data: 29/01/2026 10:26



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AB4B-6502-8225-215A1E